



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CABO FRIO E A EMPRESA \_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.880.739/0001-17, com sede na Avenida Nossa Senhora da Assunção, nº 760, Centro, Cabo Frio, RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vagne Azevedo Simão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Dispensa Eletrônica nº 002/2025, sujeitando-se à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na organização e realização do evento **Entrega do Diploma Joelma Pereira Fidalgo**, conforme descrito no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços deverão ser executados no dia **18 de março de 2025**, no local e horário definidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 0001 -PROCESSO LEGISLATIVO Fonte de Recursos: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente.

3.2. A CONTRATANTE assegura a disponibilidade orçamentária necessária para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxxx, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2. O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

4.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos (certidões com mínimo de 60 dias) depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

4.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x (0,33/100) x ND Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal, ND = Número de dias em atraso.

4.5. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.



## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 5.2. Apresentar no ato da assinatura do Contrato, o CRN do Nutricionista devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição;
- 5.3. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 5.4. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, dos produtos, suas consequências e implicações;
- 5.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para fornecimento dos produtos;
- 5.6. Realizar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição imediata do equipamento defeituoso enquanto estiver dentro do prazo de garantia, bem como realizar as correções necessárias no sistema de gestão quando apresentar falhas ou inconsistências;
- 5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.8. Ressarcir quaisquer danos diretos e comprovados causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 5.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências deste Termo de Referência, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos;
- 5.10. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguridades e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste Termo, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- 5.11. Não realizar a subcontratação sem autorização escrita da Contratante;
- 5.12. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da CMCF devidamente identificados;
- 5.13. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 6.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação; Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

- 6.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 6.5 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- 6.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 6.7 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 6.8 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES E PENALIDADES**

7.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 14.133/2021, incluindo advertência, multa e impedimento de licitar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo de dispensa.

8.2. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Cabo Frio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**CONTRATANTE**  
Câmara Municipal de Cabo Frio

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_